

Lei nº 653/2002
De 16 de setembro de 2002

"Institui gratificação para o cargo de Professor de Ensino Fundamental do Quadro de Magistério do Município de São José do Divino/MG, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de São José do Divino/MG decreta e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criada a seguinte gratificação para o cargo de professor de Ensino Fundamental do Quadro do Magistério;

I - A gratificação de que trata o artigo será devida a título de incentivo a formação em Curso Superior;

II - A gratificação criada por força desta Lei, terá um valor mensal equivalente a R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos);

§ 1º - Somente fará jus a gratificação a que se referem os incisos deste artigo o ocupante de cargo de Professor de Ensino Fundamental, que esteja regularmente matriculado e frequente em escolas de nível superior, em curso de Licenciatura Plena ou Curso Normal Superior mediante comprovação de matrícula e de frequência no respectivo curso;

§ 2º - Para ter direito ao reconhecimento da gratificação instituída por esta Lei o servidor deverá estar em efetivo exercício na sala de aula.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

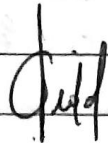
Artigo 3º - As despesas resultantes da execução desta Lei correrão por conta da Dotação

Continuação Lei nº 653/2002
examentários próprios, que poderão ser
suplementadas nos termos da legislação
vigente.

Art 4º - Revogam-se as disposições
em contrário.

Mando, portanto a quem o conhecimento
e execução desta Lei pertencer que a cumpra
e a faça cumprir tão inteiramente ou como
nela se contém.

São José do Divino, 16 de setembro de 2002



Geraldo Jerônimo Vidal
Prefeito Municipal.